



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANÁPOLIS

Diário Oficial nº 3.311/2023

16 de novembro de 2023

Sumário

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	
DECRETO Nº 49.627, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PORTARIA Nº 174 DE 19 DE SETEMBRO 2023.	1
PORTARIA Nº 185 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.	2
PORTARIA Nº 186 DE 16 DE NOVEMBRO 2023.	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 1064/2022	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
PORTARIA Nº 1.955/2023	4
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DO C.M.C - SEME	4
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 (ERRATA)	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023	5
PORTARIA Nº 1.938/2023	6
PORTARIA Nº 1950/2023	6
PORTARIA Nº 1.954/2023	7
PORTARIA Nº 1.956/2023	7
PORTARIA Nº 1.958/2023	8
PORTARIA Nº. 1980/2023	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2023	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO	
RESULTADO PRELIMINAR DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MEU LOTE MINHA HISTÓRIA - GRUPO B	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2023	14
Termo de Apostilamento	14
CMTT	
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019	14
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019	14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 267/2023 (AUTUAÇÃO)	15
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 269/2023 (AUTUAÇÃO)	15
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 271/2023 (AUTUAÇÃO)	15
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 268/2023 (PENALIDADE)	15
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 270/2023 (PENALIDADE)	16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 272/2023 (PENALIDADE)	16
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS	
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023	16

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 49.611, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE NOMEIA E RECONDUZ MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.”

O **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as normas pertinentes, em especial a Lei Orgânica do Município em seu art. 81, inciso XI, as disposições da Lei Municipal nº3.954, de 04 de abril de 2018, e Lei Municipal nº 4.051 de 06 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 49.611, de 07 de novembro de 2023, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 1º. (...)”

I - Representantes dos Órgãos Governamentais Municipais.

(...)

F) Polícia Civil do Estado de Goiás - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher:

Titular: Isabella Joy Lima e Silva

Suplente: Renata Resende Alves

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, EM 14 DE NOVEMBRO 2023.

EERIZANIA E. DE FREITAS

Secretaria Municipal de Integração

MÁRCIO CÂNDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal de Anápolis

em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 174 DE 19 DE SETEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) - PSE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS Sra. Elinner Rosa de Almeida Silva e Gonçalves, CPF nº. xxx.911.xxx-38, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Programa Saúde na Escola (PSE) tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de criança e jovens da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por Estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola;

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 49.627, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSIDERANDO que a gestão do PSE deve ocorrer de forma intersetorial, a cargo dos gestores da saúde e da educação e suas representações organizadas em Grupos de Trabalho Intersetoriais (GTI), instituídos nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal de gestão do PSE, por normativa legal ou ato próprio, e em conformidade com as diretrizes da Comissão Intersectorial de Educação e Saúde na Escola – CIESE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WELLINGTON EUSTAQUIO MENDES DA SILVA**, CPF: xxx.054.xxx-93, cargo: coordenador, matrícula funcional nº 36390, como Representante titular da Gestão Municipal de Saúde, em substituição à servidora **VIVIANE KÊNIA DE SOUZA**.

Art. 2º - Designar a servidora **ALESSANDRA MARQUES BARBOSA**, CPF: xxx.801.xxx-07, cargo assessor especial, matrícula funcional nº 36.562, como Representante suplente da Gestão Municipal de Saúde, em substituição ao servidor **MÁRIO CAIXETA**.

Art. 3º - Designar o servidor **WELLINGTON EUSTAQUIO MENDES DA SILVA**, CPF: xxx.054.xxx-93, cargo: coordenador, matrícula funcional nº 36390, como Representante suplente da Coordenação do PSE Saúde Mental, em substituição à servidora **DANYELLE MORAIS PENA**.

Art. 4º - Designar o servidor **MARCO AURÉLIO DA SILVA LIMA**, CPF: xxx.456.xxx-04, cargo: auxiliar de serviços de higiene e alimentação matrícula funcional nº 11.708, como Representante da Coordenação de Saúde Regional Pireneus, em substituição à **MÁRCIA CONCEIÇÃO VIDAL**.

Art. 5º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal – PSE, para gerir, organizar, realizar diagnósticos e otimizar planejamentos, atividades e recursos destinados para este fim em Anápolis.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal – PSE, de que trata o Art. 5º desta Portaria, passa a ser composto pelos seguintes representantes e suplentes:

I – Representante da Gestão Municipal de Saúde:

Titular: Wellington Eustáquio Mendes da Silva – CPF nº xxx.054.xxx-93;

Suplente: Alessandra Marques Barbosa – CPF nº xxx.801.xxx-07;

II – Representante da Gestão Municipal de Educação:

Titular: Keila Cínara Ribeiro Guimarães – CPF nº xxx.099.xxx-91;

Suplente: Claudineia Mendes de Souza Soares – CPF nº xxx.173.xxx-63

III – Representante da Coordenação do PSE Saúde (Municipal):

Titular: Viviane Gomes de Oliveira – CPF nº xxx.467.xxx-03;

Suplente: Wellington Eustáquio Mendes da Silva – CPF nº xxx.054.xxx-93;

IV – Representante da Coordenação do PSE Educação (Municipal):

Titular: Ivanete Rosa de Lima – CPF nº xxx.237.xxx-00;

V – Representante da Coordenação Regional de Educação:

Titular: Simone Maciel Siqueira – CPF nº xxx.772.xxx-20;

Suplente: Janete Lopes dos Santos – CPF nº xxx.057.xxx-20;

VI – Representante da Coordenação Estadual de Saúde – Regional Pireneus:

Titular: Daniela Fernandes Nascimento Neco – CPF nº xxx.417.xxx-44;

Suplente: Marco Aurélio da Silva Lima – CPF nº xxx.456.xxx-04;

Art. 7º - Revoga todos os dispositivos contrários.

Art. 8º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 de setembro de 2023.

ELINNER ROSA DE ALMEIDA SILVA E GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 185 DE 13 de NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 1096/2022 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000009129/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS Sra. Elinner Rosa de Almeida Silva e Gonçalves, CPF nº. xxx.911.xxx-38, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidor **WELLINGTON EUSTAQUIO MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF: xxx.054.xxx-93, cargo: coordenador, matrícula funcional nº 15845, como fiscal do contrato nº 1096/2022 oriundo do processo administrativo nº 000009129/2022, conforme solicitação contida no processo SEI nº 01102.00004113/2023-61, cujo objeto Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, na REDE ASSISTENCIAL DE ATENÇÃO BÁSICA – REGIÃO DE SAÚDE I NOROESTE, em substituição à servidora **KARINE CARDOSO GALDINO**.

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do processo e do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução em todas as fases até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do processo, inclusive, com a juntada de documentos em ordem cronológica necessários ao bom acompanhamento do processo determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal e seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar as providências necessárias para regular a execução do processo;

V – promover com a presença de representante do contratado a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitido a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle do cronograma físico-financeiro do processo;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços prestados, podendo exigir sua substituição, rescisão ou refazimento quando não atenderem aos termos do processo;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do processo;

X – manifestar por escrito as unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo processual, antecipadamente ao término de sua vigência observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do edital e do processo foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver de manter, durante toda a execução do processo em compatibilidade com as obrigações assumidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 3º - O Fiscal do Processo e Contrato responderão aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no artigo 2º ou de omissão, em especial:

I – na constatação da ocorrência de mora na execução;

II – na caracterização ou inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – na comunicação formal à autoridades superiores em tempo hábil de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência para adoção das medidas cabíveis;

IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento do objeto contratual pela Administração sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta pelo contratado e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º - Revoga todas as portarias e dispositivos contrários.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 13 de novembro de 2023.

ELINNER ROSA DE ALMEIDA SILVA E GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 186 DE 16 DE NOVEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONVÊNIO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01108.00004090/2023-95.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS Sra. Elinner Rosa de Almeida Silva e Gonçalves, CPF nº. xxx.911.xxx-38, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GABRIELLA MONTALVÃO SILVESTRE SEIXAS**, inscrito no CPF nº xxx.237.xxx-36, Cargo: **ASSESSOR GERAL II**, como fiscal do convênio oriundo do processo 01108.00004090/2023-95, que tem por objeto o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), advindo da Portaria nº 368, de 13 de março de 2023, destinado à Fundação de Assistência Social de Anápolis - FASA, em substituição ao antigo fiscal Diego Lisboa Campos.

Art. 2º - Cabe à Fiscal do convênio do referido processo fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do convênio, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do convênio, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II – transmitir ao conveniado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do plano de trabalho, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III – dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a retenção da verba;

IV – adotar as providências necessárias para a regular execução do convênio;

V – promover, com a presença de representante do conveniado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – manter controle do cronograma físico-financeiro do convênio;

VII – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi conveniado;

VIII – esclarecer prontamente as dúvidas do conveniado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX – acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do convênio;

X – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo do convênio, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI – manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência do convênio, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII – observar se as exigências do convênio foram atendidas em sua integralidade;

XIII – fiscalizar a obrigação do convênio, se houver, de manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 3º - A Fiscal do Convênio responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2º ou de omissão, em especial:

I – na constatação da ocorrência de mora na execução;

II – na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas do convênio, especificações, projetos e prazos;

III – na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV – no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto pactuado pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V – na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo conveniado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º - Revoga todas as portarias e dispositivos contrários;

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 16 de novembro de 2023.

Elinner Rosa de Almeida Silva e Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 1064/2022

PROCESSO Nº 01106.00000929/2023-72

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: G I EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: Fica rescindido, amigavelmente, o Contrato nº 1064/2022, celebrado em 12 de dezembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de segurança desarmada nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Anápolis, conforme especificações do anexo I do Pregão Eletrônico nº 051/2022.

RESCISÃO: até 14 de novembro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.955/2023

Dispõe Sobre Averbação de Tempo de Contribuição da Servidora **Ailta Luiz Costa Queiroz** - Matrícula nº. 7335.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01107.00007335/2023-64;

CONSIDERANDO os artigos 171(alterado pela Lei ordinaria nº 2.405/1996), 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que o (a) servidor (a) apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para efeitos de aposentadoria.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 3880/2023 (documento nº 0472875), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **Ailta Luiz Costa Queiroz**, ocupante do cargo de **Professor, Nível IV, Referência E**, o **Tempo de Contribuição Privado**, nos termos da certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para efeito de aposentadoria, totalizando 4637 (quatro mil seiscentos e trinta e sete) dias de contribuição, conforme relacionado a seguir, já expurgados períodos concomitantes.

1	01/03/1988	a	01/04/1989	-	1 ano(s), 0 mês(es) e 31 dia(s)
2		a		-	

	01/12/1989		30/01/1990		0 ano(s), 2 mês(es) e 1 dia(s)
3	01/03/1990	a	24/07/1990	-	0 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s)
4	25/07/1990	a	24/01/1997	-	6 ano(s), 6 mês(es) e 3 dia(s)
5	20/08/1997	a	03/03/2002	-	4 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 07 de novembro de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DO C.M.C - SEME

O Conselho Municipal de Contribuintes - Instância Superior Administrativa no uso de suas atribuições informa aos Interessados o Teor do(s) Acórdão(s) de Ementário(s) a seguir:

EMENTÁRIO Nº 11/2023

Recurso Voluntário – Processo(s): 000047488/2020

RECORRENTE: ELZA DE SOUZA FERNANDES

RECORRIDO(A): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

RELATOR PRIMÁRIO: SERGIO VILELA FERES

VOTO DIVERGENTE: GILVAN ELIAS COSTA

Data de julgamento: 19 de outubro de 2023

EMENTA: RESTITUIÇÃO DE ITBI. Recolhimentos de ITBI, antes da concretização do negócio jurídico correspondente. Não aplicação das regras tributárias concernentes à repetição de indébito, uma vez que não se perfectibilizou o fato gerador do ITBI. O fato gerador do ITBI, se dá com a efetiva transferência da propriedade imobiliária, mediante o registro. Prescrição do direito de ação contra a Fazenda Municipal. Nos termos do Decreto nº 20.910/1932, a prescrição do direito à restituição em desfavor do Fisco Municipal, ocorre em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem. Documentação incorporada comprova que a requerente só teve ciência da impossibilidade da transferência dos bens para si, quando procurou o 2º Tabelionato de Notas desta municipalidade, na intenção de formalizar o negócio (compra e venda), ocasião em que foi informada de que a vendedora do bem havia falecido. O marco desta notícia foi 01/10/2020, sendo, este, também o princípio da prescrição do seu direito. O pedido para a restituição se concretizou em 03/12/2020. Assim, entre estas duas datas não restou ultrapassado o prazo de cinco anos para pleitear-se a devolução. Pagamentos de ITBI em data anterior ao fato impeditivo da consolidação do negócio jurídico (morte da vendedora). Reconhecimento do crédito da recorrente e, também do direito à

restituição. Reforma da Decisão de Primeira Instância. Recurso Voluntário provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Anápolis, em conformidade com a Ata de Julgamentos, por unanimidade de seus membros votantes em Conhecer do Recurso Voluntário e no Mérito, também, de forma unânime, dar-lhe provimento, alterando-se a Decisão de Primeira Instância nos termos seguintes: 1º) Reforma da decisão de primeira instância nº 003/2022, para conceder a restituição do ITBI pago, vias guias nºs 57839 e 57840. 2º) Os valores originais de R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais) e R\$ 16.562,60 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), devidamente atualizados somam R\$ 1.108,38 (mil cento e oito reais e trinta e oito centavos) e, R\$ 25.426,06 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e seis centavos), que juntos perfazem o total de R\$ 26.534,44 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Tudo conforme dispõe o voto divergente proferido por Gilvan Elias Costa, que foi seguido pelos conselheiros, Sergio Vilela Feres, Bruno Bueno dos Santos, José Maria Pereira e Renato Batista Dutra. Sessão presidida por Oldair Marinho da Fonseca.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Presidente

GILVAN ELIAS COSTA
Divergente Vencedor

EMENTÁRIO Nº 012/2023

Recurso de Ofício – Processo(s): 0000166/2022
RECORRENTE: MUNICIPIO DE ANÁPOLIS
RECORRIDO(A): ROGERIO ABDALLA
RELATOR: JOSE MARIA PEREIRA
Data de julgamento: 26 de outubro de 2023

EMENTA: discordância da base de cálculo de ITBI. Relativo à aquisição dos imóveis situados à avenida Alfredo Nasser, quadra 06, Lote 12, Vila Santana situada em zona urbana deste Município. Recurso de Ofício Conhecido e Improvido. Menteça Incólume da decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Doutos Membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Anápolis, em conformidade com a Ata de Julgamentos, por unanimidade de seus membros votantes em Conhecer do Recurso de Ofício e, no mérito em negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão de primeira instância. Tudo conforme dispõe o voto proferido pelo Relator José Maria Pereira que foi seguido pelos conselheiros Sergio Vilela Feres, Bruno Bueno dos Santos, Renato Batista Dutra e Patrícia Barbos Oliveira. Sessão presidida por Gilvan Elias Costa.

GILVAN ELIAS COSTA
Presidente

JOSÉ MARIA PEREIRA
Presidente Relator

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº.

001/2023 (ERRATA)

A Prefeitura Municipal de Anápolis-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 48.590, de 31 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023** que tem por objeto a **CRENCIAMENTO DE OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PAGAMENTOS PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, MANTENDO O REPASSE DIRETO E INTEGRAL À VISTA AO MUNICÍPIO SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL** conforme solicitação nº. 000909/2022, Secretaria Municipal da Economia, constante do Processo (SIM) nº. 000056420/2022 e Processo (SEI) nº.01107.00000015/2022-01. A presente **ERRATA** não altera o julgamento da empresa participante, permanecendo **HABILITADA**, porém com a seguinte ressalva no julgamento da empresa **BANCO MASTER**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.923.798-0001/00: Supressão de texto da redação “Retifica-se o Resultado de Julgamento de habilitação”. A presente **ERRATA** do Resultado estará disponibilizada no Portal da Transparência do Município e será publicada no Diário Oficial do Município.
Anápolis – GO, em 16 de novembro de 2023.

JEFFERSON ADRIANO LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS – UASG 989221

A Secretária Municipal de Saúde, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que objetivou o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER O PROTOCOLO DE SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA (SIC) E DEMANDAS JUDICIAIS**, conforme a solicitação nº. 000179/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo (SEI) nº. 01108.00002749/2023-79 e Processo Administrativo (SIM) nº. 000029854/2023, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/2002, decide **HOMOLOGAR** a adjudicação realizada pela Pregoeira, do objeto da presente licitação, pelos valores unitários dos itens, às empresas abaixo relacionadas: **1) R M HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74: **ITEM 001:** R\$ 932,53; **ITEM 002:** R\$ 932,53; **ITEM 003:** R\$ 932,53; **ITEM 006:** R\$ 635,94; **ITEM 007:** R\$ 635,94; **ITEM 011:** R\$ 747,71; **ITEM 015:** R\$ 51,64; **ITEM 016:** R\$ 51,64. **2) DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.020.039/0001-55: **ITEM 004:** R\$ 1.123,33; **ITEM 005:** R\$ 1.123,33; **ITEM 008:** R\$ 1.009,31; **ITEM 009:** R\$ 1.009,31; **ITEM 010:** R\$ 1.009,31; **ITEM 012:** R\$ 1.187,14; **ITEM 013:** R\$ 256,43; **ITEM 017:** R\$ 346,31; **ITEM 018:** R\$ 153,71. **3) FRACASSADO:** Item 014. Nos

termos da Lei Ordinária nº. 3.908, de 17 de maio de 2017 e Decreto Municipal nº. 46.262, de 13 de abril de 2021, atendidas as condições estabelecidas no Edital e legislações que regem a matéria e, havendo a existência de fornecedores aptos e disponíveis, **HOMOLOGO** a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet), para compor na forma de anexo a Ata de Registro de Preços.

Anápolis, 06 de novembro de 2023.

ELINNER ROSA DE A. SILVA E GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.938/2023

“Retifica a redação do Art. 2º da Portaria nº. 1.838/2023, que dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora **Gabriela Beatriz Ferraz de Moura - Matrícula nº. 35466**”.

O **Secretário Municipal de Economia e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Despacho nº. 3445/2023, emitido pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos, anexo ao Processo nº. 01107.00005756/2023-51- SEI;

CONSIDERANDO ainda que Administração tem o dever-poder de rever seus atos, especialmente com o fim precípuo de atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a redação do Art. 2º da Portaria nº. 1.838/2023, que dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora **Gabriela Beatriz Ferraz de Moura**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Art. 2º. “(...) o **Tempo de contribuição Privado**, nos termos da certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para efeito de aposentadoria e quinquênio, totalizando 321 (trezentos e vinte e um) dias de contribuição, conforme relacionado a seguir, já expurgados períodos concomitantes”.

Leia-se: Art. 2º. “(...) o **Tempo de contribuição Privado**, nos termos da certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para efeito de aposentadoria, totalizando 321 (trezentos e vinte e um) dias de contribuição, conforme relacionado a seguir, já expurgados períodos concomitantes”.

Art. 2º. Fica sem efeito a Portaria nº. 1876/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 06 de novembro de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1950/2023

Dispõe Sobre Averbação de Tempo de Contribuição da Servidora **Ivanilde Almeida dos Santos Castro - Matrícula nº. 11116**.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01107.00007647/2023-78;

CONSIDERANDO os artigos 171(alterado pela Lei ordinária nº 2.405/1996), 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que o (a) servidor (a) apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV, para efeitos de aposentadoria e quinquênio.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 3942/2023 (documento nº 0480261), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. **Averbar** nos assentamentos funcionais da servidora **Ivanilde Almeida dos Santos Castro**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde, Referência E**, o **Tempo de Contribuição Público**, nos termos da certidão expedida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV, para efeito de aposentadoria e quinquênio, totalizando 174 (cento e setenta e quatro) dias de contribuição, conforme relacionado a seguir, já expurgados períodos concomitantes.

1	01/03/1988	a	23/03/1988	-	0 ano(s), 0 mês(es) e 23 dia(s)
2	04/04/1988	a	22/04/1988	-	0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s)
3	02/05/1988	a	22/05/1988	-	0 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s)
4	06/06/1988	a	27/06/1988	-	0 ano(s), 0 mês(es) e 22 dia(s)
5	01/08/1988	a	21/08/1988	-	0 ano(s), 0 mês(es) e 21 dia(s)
6	11/09/1988	a	30/09/1988	-	0 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s)
7	01/10/1988	a	11/10/1988	-	0 ano(s), 0 mês(es) e 11 dia(s)
8	17/10/1988	a	25/10/1988	-	0 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s)
9	07/11/1988	a	11/11/1988	-	

					0 ano(s), 0 mês(es) e 5 dia(s)
10	16/11/1988	a	29/11/1988	-	0 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s)
11	10/12/1988	a	18/12/1988	-	0 ano(s), 0 mês(es) e 9 dia(s)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 07 de novembro de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1.954/2023

Dispõe Sobre Averbação de Tempo de Contribuição da Servidora Maria Delvair Lemos Ferraz - Matrícula nº. 5672.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01107.00009033/2023-21;

CONSIDERANDO os artigos 171(alterado pela Lei ordinária nº 2.405/1996), 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que o (a) servidor (a) apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para efeitos de aposentadoria.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 3979/2023 (documento nº 0486122), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **Maria Delvair Lemos Ferraz**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de higiene e Alimentação, Classe 1, Nivel V, Referência D**, o **Tempo de Contribuição Privado**, nos termos da certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para efeito de aposentadoria, totalizando 1550 (um mil quinhentos e cinquenta) dias de contribuição, conforme relacionado a seguir, já expurgados períodos concomitantes.

1	01/09/1976	a	28/02/1978	-	1 ano(s), 5 mês(es) e 29 dia(s)
2	01/08/1978	a	30/04/1981	-	2 ano(s), 8 mês(es) e 30 dia(s)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 07 de novembro de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1.956/2023

Dispõe Sobre Averbação de Tempo de Contribuição da Servidora Eliany Crispim Gomes-Matrícula nº. 15455.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01107.00007667/2023-49;

CONSIDERANDO os artigos 171(alterado pela Lei ordinária nº 2.405/1996), 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que o (a) servidor (a) apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e Fundo de Previdência Social de Ouro Verde de Goiás - PREVOURO, para efeitos de aposentadoria e quinquênio.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 4142/2023 (documento nº 0503578), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **Eliany Crispim Gomes**, ocupante do cargo de **Professor, Nivel IV, Referência B**, o **Tempo de Contribuição Público**, nos termos da certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e Fundo de Previdência Social de Ouro Verde de Goiás - PREVIURO, para efeito de aposentadoria e quinquênio, totalizando 2119 (dois mil cento e dezenove) dias de contribuição, conforme relacionado a seguir, já expurgados períodos concomitantes.

1	09/01/2006	a	31/12/2006	-	0 ano(s), 11 mês(es) e 22 dia(s)
2	02/01/2007	a	31/12/2007	-	0 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s)
3	02/01/2008	a	29/02/2008	-	0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s)
4	01/03/2008	a	31/12/2009	-	1 ano(s), 10 mês(es) e 1 dia(s)
5		a		-	

	01/02/2010		30/11/2011		1 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s)
--	------------	--	------------	--	--

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 07 de novembro de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº 1.958/2023

Dispõe Sobre Averbação de Tempo de Contribuição da Servidora Raquel Rodrigues de Godois Nunes Vargas-Matricula nº 15966.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01107.00007789/2023-35;

CONSIDERANDO os artigos 171(alterado pela Lei ordinaria nº 2.405/1996), 172 e 173 da Lei 2.073 de 21 de dezembro de 1992 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anápolis;

CONSIDERANDO ainda que o (a) servidor (a) apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para efeitos de aposentadoria e quinquênio.

CONSIDERANDO finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações Acessórias, por meio do Despacho nº 4143/2023 (documento nº 0503922), o qual manifesta favorável ao pleito requerido, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **Raquel Rodrigues de Godois Nunes Vargas**, ocupante do cargo de **Professor, Nível IV, Referência B**, o **Tempo de Contribuição Público**, nos termos da certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para efeito de aposentadoria e quinquênio, totalizando 1619 (um mil seiscentos e dezenove) dias de contribuição, conforme relacionado a seguir, já expurgados períodos concomitantes.

1	14/02/2002	a	01/08/2002	-	0 ano(s), 5 mês(es) e 17 dia(s)
2	01/08/2007	a	22/12/2007	-	0 ano(s), 4 mês(es) e 23 dia(s)
3	07/02/2008	a	19/12/2008	-	0 ano(s), 10 mês(es) e 12 dia(s)
4	01/02/2009	a	18/04/2010	-	1 ano(s), 2 mês(es) e 17 dia(s)
5	01/05/2010	a	30/06/2010	-	0 ano(s), 2 mês(es) e 1 dia(s)
6	02/08/2010	a	31/12/2010	-	0 ano(s), 4 mês(es) e 31 dia(s)
7	01/02/2011	a	31/12/2011	-	0 ano(s), 10 mês(es) e 29 dia(s)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 07 de novembro de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

PORTARIA Nº. 1980/2023

Concede Licença-Prêmio ao servidor Regino Barros de Almeida - Matrícula nº. 8786

O Secretário Municipal de Economia e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01108.000006285/2023-70;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Parecer nº. 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como, o constante do Despacho nº. 96/2023 - SEME/CHGABP, exarado pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta da análise proferida pelo Núcleo de Operações e Recursos Humanos da Gerência de Obrigações

Acessórias, por meio do documento nº 0518383, no qual manifesta pelo deferimento do pedido formulado pelo (a) servidor (a) em tela, uma vez preenchidos os requisitos inerentes à licença-prêmio pleiteada, cujos fundamentos adoto como razões para decidir.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Regino Barros de Almeida**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Referência F, Licença-Prêmio relativa ao 3º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 03 (três) meses, com início em 01 de novembro de 2023 e término em 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o (a) servidor (a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 10 de novembro de 2023.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO
AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2023

PROCESSO Nº 01120.00003028/2023-27

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS FIGURAS EXISTENTES, PROVENIENTES DAS DECORAÇÕES REALIZADAS NOS ANOS ANTERIORES E QUE SE ENCONTRAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALÉM DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS DECORAÇÕES ARA EXECUÇÃO DO PROJETO FÍSICO DE DECORAÇÃO DE NATAL DA CIDADE DE ANÁPOLIS/GO PARA O ANO DE 2023/2024.

VALOR: R\$ 1.807.335,26 (Um milhão e oitocentos e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Anápolis.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

**RESULTADO PRELIMINAR DA TERCEIRA ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MEU LOTE MINHA
HISTÓRIA - GRUPO B**

**RESULTADO PRELIMINAR DA TERCEIRA ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO DE BENEFICIÁRIOS HABILITADOS
AO RECEBIMENTO DA DOAÇÃO DE LOTES, PARA
POSTERIOR EDIFICAÇÃO E HABITAÇÃO, A ENCARGO DO
BENEFICIÁRIO, PELO PROGRAMA “MEU LOTE, MINHA
HISTÓRIA”, REFERENTE AO GRUPO B.**

A Comissão de Avaliação e Seleção para monitorar e avaliar o processo seletivo de ocupação das vagas do Programa Meu Lote Minha História do Município de Anápolis, constituída pela Portaria nº 66/2022, junto a Coordenação do Programa Meu Lote Minha História do Município de Anápolis, nomeados pela Portaria nº 67/2022 e alterada pela Portaria nº 74, do dia 01 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 493, de 19 de maio de 2022, bem como o Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – Meu Lote, Minha História, publicado em 18 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

1º - Publicar o Resultado Preliminar da Terceira Etapa do Processo Seletivo de Beneficiários Habilitados ao Recebimento da Doação de Lotes, para posterior Edificação E Habitação, a encargo do Beneficiário, pelo Programa “Meu Lote, Minha História”, referente ao Grupo B, conforme o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 493, de 19 de maio de 2022.

I – Lista preliminar dos candidatos habilitados na Terceira Etapa do Programa Meu Lote, Minha História, referente ao GRUPO B, aptos ao recebimento do Termo de Posse:

Nº	Nome	status	CPF
98	LUCIANE MOREIRA DOS SANTOS SILVA	Apto	014.***.***-31
99	NUBIA EDCACIA RIBEIRO MIRANDA	Apto	873.***.***-91
100	NOEMIA RODRIGUES CHAVEIRO	Apto	982.***.***-87
101	LETÍCIA RODRIGUES ALVES	Apto	022.***.***-50
102	THÁTYLA THAMYRES DAMACENA SILVA	Apto	705.***.***-32
103	LECIANE CAROLINE DA SILVA	Apto	034.***.***-00
104	GABRIELA LARA VIEIRA	Apto	701.***.***-20
105	ERIKA FABRICIA DE AGUIAR RODRIGUES	Apto	705.***.***-02
107	MERCEDES MARTINS LOPES DA COSTA	Apto	226.***.***-20
108	CAMILA ROSA DO NASCIMENTO	Apto	704.***.***-30

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 16 de novembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.311/2023

109	SONIA RIBEIRO DOS SANTOS	Apto	025.***.***-28
110	ELIANE SOUZA DIAS	Apto	028.***.***-08
111	KELLIANE PASSOS GONTIJO	Apto	043.***.***-79
112	PATRICIA PEREIRA DA SILVA SILVA	Apto	524.***.***-49
113	EIIZANGELA DA SILVA MORAIS	Apto	053.***.***-96
114	PRISCILLA CORRÊA XAVIER DE VELLASCO	Apto	701.***.***-83
115	NATÁLIA ALEXANDRE CORREIA BARBOSA	Apto	712.***.***-30
116	LUZIA APARECIDA GOMES DA COSTA	Apto	019.***.***-10
117	RENATA FREIRE DE MELO	Apto	052.***.***-97
118	LEIDIANE MONTEIRO ALMEIDA	Apto	050.***.***-04
119	MIRIAN MARIANA DIAS	Apto	020.***.***-40
120	LAURA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Apto	075.***.***-83
121	SANDRA DE BRITO PIMENTA	Apto	064.***.***-12
122	ANA CAROLINA FRANCISCA PERES	Apto	705.***.***-23
123	ELIDIANE ALVES DA SILVA	Apto	082.***.***-70
124	RITA DE CASSIA MOREIRA	Apto	705.***.***-96
125	LUANA GABRIELA COSTA DO REUS	Apto	094.***.***-26
126		Apto	036.***.***-46

	VANESSA DE OLIVEIRA		
127	MONIQUE DAIANE ARAUJO RIBEIRO DOS SANTOS	Apto	019.***.***-02
128	JÉSSICA LEITE DE PAULA	Apto	035.***.***-37
129	ALINE ALVES CALDAS	Apto	044.***.***-70
130	FLAVIA TIMOTEO SANTANA ALVES	Apto	704.***.***-14
131	SINARA ALINE DE QUEIROZ	Apto	704.***.***-67
132	RÁVILA MEIRYELE SOUZA VASCONCELOS	Apto	038.***.***-62
133	ZELMA DA SILVA ALVES	Apto	057.***.***-78
134	ROSIENE PEREIRA LOPES	Apto	829.***.***-72
135	MAYARA GONÇALVES DA CRUZ	Apto	008.***.***-73
136	KATIA LIMA ELIZEI	Apto	033.***.***-39
137	LUCIANA PEREIRA DUTRA DE SOUZA	Apto	013.***.***-60
139	LINDIANNE STEFANINE OLIVEIRA	Apto	034.***.***-03
140	PATRÍCIA NASCIMENTO DE SOUSA	Apto	756.***.***-04
141	JESSICA LORRAYNE ALVES DA SILVA	Apto	704.***.***-92
142	ANGÉLICA BORGES MARTINS	Apto	037.***.***-30
143	DARA ELIANAI RODRIGUES CUNDE	Apto	057.***.***-44
144		Apto	030.***.***-43

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 16 de novembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.311/2023

	ELIANE CALIXTO DA SILVA		
145	JACLEANE DOS REIS ARAÚJO	Apto	016.***.***-09
146	WEDNA FERREIRA DE ANDRADE	Apto	034.***.***-70
147	KELIANE SANTOS DE OLIVEIRA	Apto	700.***.***-42
148	LARISSA AGUIAR DA SILVA	Apto	703.***.***-57
149	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	Apto	033.***.***-67
150	DANIELLE DE CARVALHO SOUSA	Apto	702.***.***-01
152	NÚBIA FRANCISCA MAIA	Apto	017.***.***-79
153	LUZIVANIA LOURENÇO DA SILVA FREITAS	Apto	700.***.***-97
154	CHRISTIELLE RODRIGUES DA SILVA	Apto	031.***.***-80
155	JESSICA MIRANDA DA SILVA	Apto	700.***.***-02
156	GIZELE PEREIRA LIMA	Apto	045.***.***-58
157	MARIA APARECIDA MIRANDA MORAIS	Apto	709.***.***-63
158	ALINE CLEMENTE PEREIRA	Apto	703.***.***-83
159	AMANDA LAÍS AZEVEDO PEREIRA	Apto	065.***.***-16
160	EDIELE EMILIANO VIEIRA	Apto	038.***.***-55
161	THAMARA MOREIRA SILVA	Apto	043.***.***-00
162		Apto	033.***.***-03

	WELICA FERNANDES CARES		
163	FABIANA ALVES FERREIRA	Apto	003.***.***-63
164	ERIKA BIANCA LIMA DA COSTA	Apto	730.***.***-20
165	RAQUEL BENTO LEITE	Apto	042.***.***-12
166	LUCIANA YASMINE DA SILVA SOUSA	Apto	030.***.***-03
167	ELIZABETH REIS DE MELO	Apto	701.***.***-80
168	ANA JANDERLEY PEREIRA DE SOUSA	Apto	917.***.***-30
169	LISANDRA LIMA DOS SANTOS	Apto	700.***.***-64
170	MICAELLY LEOPOLDINA CARVALHO DA SILVA	Apto	088.***.***-88
171	MARIANA DE AQUINO FREITAS	Apto	039.***.***-30
172	HORLANDA ALVES GIL SOARES	Apto	043.***.***-54
173	EMYLLAINE ALVES CORREA	Apto	027.***.***-22
174	ELIZABETH GOMES DO PRADO	Apto	048.***.***-04
175	PATRÍCIA ALVES FERREIRA	Apto	987.***.***-49
176	LARISSA ALVES FERNANDES	Apto	053.***.***-61
177	JESSICA LORRAYNE DE MORAES DOMINGUES	Apto	753.***.***-91
178	ELIENE OLIVEIRA DA SILVA	Apto	014.***.***-07
180	JANAÍNA MARIA DA SILVA	Apto	737.***.***-72

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 16 de novembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.311/2023

181	DAMIANA FELIX DA SILVA	Apto	647.***.***-49
182	LUCIA MARIZA SALVADOR FEITOSA	Apto	794.***.***-91
183	MAJORIE MENEZES DA SILVA	Apto	041.***.***-27
184	LUANA PEREIRA DA SILVA	Apto	704.***.***-39
185	CLESIA ERICA DE PAIVA RODRIGUES	Apto	085.***.***-39
186	WILMA DA SILVA PINTO	Apto	008.***.***-28
187	ADRIANA CAMARGO SILVA TAVARES	Apto	032.***.***-10
188	KAMILA SOUSA PRADO	Apto	051.***.***-74
189	TAIS DUTRA SOUSA	Apto	050.***.***-22
190	JESSICA LORRAINE DE SOUZA	Apto	700.***.***-02
191	PRISCYLLA SANTOS MAGALHÃES DE ALMEIDA	Apto	038.***.***-07
192	DYELLY MICHELLY DE ALMEIDA SILVA	Apto	702.***.***-46
193	KARINE MONTEIRO DE SOUSA	Apto	031.***.***-41
194	JOSILEIDE RODRIGUES SOUZA	Apto	031.***.***-42
195	FERNANDA CRISTINA RAMOS MAGALHÃES	Apto	044.***.***-36
196	DAISY APARECIDA SILVA	Apto	035.***.***-22
198	ESTEFANNY RODRIGUES DOS SANTOS	Apto	014.***.***-27
199	ANA CAROLINA	Apto	700.***.***-31

	AZEVEDO PEREIRA		
200	TATIANE GARCEZ MENDES	Apto	041.***.***-86
201	SANDRA CRISTINA GONÇALVES DUARTE	Apto	703.***.***-06
202	LORRAINE BARBOSA BORGES DO CARMO	Apto	704.***.***-08
203	ROSEANE MORAIS DA SILVA	Apto	703.***.***-90
206	LUCIANNE	Apto	045.***.***-02
207	EDRIANA RODRIGUES JERÔNIMO	Apto	029.***.***-71
208	ALINE LORRAINE DE ALMEIDA LELIS FERREIRA	Apto	703.***.***-85
209	ANA BEATRIZ BALDUINO DE JESUS	Apto	751.***.***-87
210	ANDREZA FARIAS DA SILVA	Apto	018.***.***-75
211	MARINALVA DUQUE DE SOUZA	Apto	709.***.***-53
212	MIRIAN PATRÍCIA MORAIS ALVES	Apto	022.***.***-42
213	MARILEIDE ALBINO DA SILVA VALE	Apto	328.***.***-58
214	CLEIDE GUEDES DOS REIS	Apto	027.***.***-92
216	DANIELLE CARDOSO BAPTISTA	Apto	704.***.***-80
217	SARA SOARES DA SILVA	Apto	701.***.***-05
218	DANIELA PRISCILA NASCIF	Apto	045.***.***-63
219	SILMARA DA SILVA CORREIA	Apto	709.***.***-90
220		Apto	041.***.***-84

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 16 de novembro de 2023 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.311/2023

	LUCILEIDE MARTINS COSTA		
221	NATYANE DE SOUZA FERREIRA	Apto	039.***.***-08
222	PAULA RAIANE RODRIGUES DE MORAIS	Apto	037.***.***-23
223	MARIA LILIANE MATOS DA SILVA	Apto	703.***.***-05
224	ANDRELICE SANTOS GOMES	Apto	051.***.***-33
225	MIRIAM EDEIAS CARDOSO	Apto	038.***.***-79
226	JACKLENE PEREIRA DA SILVA	Apto	040.***.***-71
227	ANALINA DE SOUZA LIMA	Apto	031.***.***-55
228	DAYANE NUNES DE ABREU	Apto	019.***.***-02
229	DAIANE CRISTINA DE BRITO	Apto	702.***.***-39
230	LUYENY CAMPOS CHAVEIRO	Apto	752.***.***-49
231	RAQUEL SARDINHA DA ROCHA	Apto	025.***.***-71
233	LARISSA SOARES DA SILVA	Apto	050.***.***-27
234	PRISCILA DE CASTRO SANTOS	Apto	752.***.***-91
235	JACQUELINE RAMOS DOS SANTOS	Apto	026.***.***-44
237	LUZINEIDE MONTEIRO	Apto	004.***.***-07
238	THABYTJA JUNNIELLY CHAGAS LIMA	Apto	036.***.***-48
239	THAYANE VIEIRA DOS SANTOS	Apto	605.***.***-13
241		Apto	039.***.***-03

	EMILY DE SOUSA MOREIRA		
243	EDIANIA FERREIR DE ABREU	Apto	050.***.***-40
245	MIRIAM MENDONÇA DO COUTO	Apto	984.***.***-91
247	LAIZA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Apto	039.***.***-40
248	ALESSANDRA SANTOS ISAAC	Apto	044.***.***-75

II – Lista preliminar dos candidatos desclassificados na Terceira Etapa do Programa Meu Lote, Minha História, referente ao **GRUPO B**, os quais terão o prazo de 7 (sete) dias corridos para apresentação de recurso, se for o caso:

NÃO APTOS			
106	MARCIA REGINA DE MENEZES	Não Apto	013.***.***-05
138	ELIANE CARNEIRO RODRIGUES	Não Apto	749.***.***-15
151	ALDIANE PINTO DE CARVALHO	Não Apto	601.***.***-04
179	WALDIKLEIA DA SILVA PERERIA	Não Apto	040.***.***-00
197	TATIANE MENDES DA SILVA	Não Apto	065.***.***-24
204	JACQUELINE SOARES GOMES DA SILVA	Não Apto	024.***.***-73
205	CAMILA APARECIDA RODRIGUES AMARAL	Não Apto	703.***.***-60
215	ROSÂNGELA SILVA SALVADOR	Não Apto	025.***.***-27
232	SUELEM LOPES DE OLIVEIRA	Não Apto	111.***.***-16
236	DANIELLY FERREIRA DA SILVA	Não Apto	046.***.***-58
240		Não Apto	335.***.***-09

	JEDABLIA DA SILVA MEIRELES		
242	REJLA MAGALHAES JACINTO	Não Apto	021.***.***-70
244	ADNA CRISTINA DE SÁ BARBORA	Não Apto	016.***.***-74
246	RAIANY RODRIGUES DA COSTA	Não Apto	058.***.***-10

Anápolis, 16 de novembro de 2023.

FLÁVIA FERNANDA XAVIER
GABRIEL FERREIRA DANTAS
LUCIANNA DE JESUS CASTELO VASCONCELOS
JOÃO VICTOR ORESTES
BRENO BATISTA FERNANDES
MÁRCIA JACINTA SILVA SOUSA

JUSTIFICATIVA – Este apostilamento tem a finalidade de alterar o plano de trabalho original do Termo de Fomento nº 048/2023, conforme solicitado pela instituição, que encaminhou o novo Plano de Trabalho, aprovado pela comissão de monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Integração - Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda. Destaca-se que a alteração visa ajuste para garantir a melhor execução do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam alterados os seguintes itens do Plano de Trabalho: Descrição do Projeto e Plano de Aplicação/Orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente apostilamento foi formalizado nos termos do artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os demais itens que compõem o plano de trabalho permanente inalterados.

Devidamente aprovado, a Secretária Municipal de Integração - Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda assina o presente termo de apostilamento.

Eerizania E. de Freitas
Secretária Municipal de Integração

CMTT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2023

PROCESSO Nº 01111.00020453/2023-90
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONTRATADA: LC Tendas Eirelli
OBJETO: LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS (BANHEIROS QUÍMICOS)
VALOR: R\$ 8.752,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2023

Termo de Apostilamento

TERMO DE APOSTILAMENTO I AO PLANO DE TRABALHO ORIGINAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO, E A MATERNIDADE DR. ALBERTO PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.479/001-46, com sede administrativa na Avenida Brasil Nº 200, Centro Administrativo Municipal, Anápolis – GO, representado pela Secretária firmatária, e do outro lado a **MATERNIDADE DR. ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado – entidade filantrópica, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 36.975.258/0001-50, representada por Maria Raquel Barbosa, portadora do CPF nº 085.976.421-49, resolvem realizar o presente Apostilamento ao Plano de Trabalho original do Termo de Fomento nº 048/2023, mediante as cláusulas seguintes:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATO Nº: 18/2019
PROCESSO Nº: 01.201.00002001/2023-17
CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANÁPOLIS (CMTT)
CONTRATADA: ELITE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 18/2019
VIGÊNCIA: DE 20/11/2023 ATÉ 19/11/2024, COM EFICÁCIA VINCULADA À PUBLICAÇÃO.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 9.120,17 (nove mil, cento e vinte reais e dezessete centavos).
ASSINATURA: PELA CONTRATANTE: Fernando de Almeida Cunha|Presidente e Cristiano Elias Dutra|Diretor Administrativo e Financeiro.
PELA CONTRATADA: Giselle Rodrigues de Almeida

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATO Nº: 19/2019
PROCESSO Nº: 01.201.00002001/2023-17
CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANÁPOLIS (CMTT)
CONTRATADA: ACQUA AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 19/2019
VIGÊNCIA: DE 20/11/2023 ATÉ 19/11/2024, COM EFICÁCIA VINCULADA À PUBLICAÇÃO.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 15.550,54 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

ASSINATURA: PELA CONTRATANTE: Fernando de Almeida Cunha
Presidente e Cristiano Elias Dutra|Diretor Administrativo e Financeiro.
PELA CONTRATADA: Frederico Fragonar Cardoso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 267/2023 (AUTUAÇÃO)

O **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT)**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETTRAN/GO), **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários dos veículos relacionados, para que tomem ciência e, querendo, apresentem **DEFESA DA AUTUAÇÃO** relativa ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para apresentação de defesa e/ou indicação do condutor constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: a placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento e **data limite** para apresentação da defesa e/ou indicação do condutor, dentre outras informações, está disponível em: **Edital de Notificação** ou no sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – DEFESA DA AUTUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Anápolis, Goiás, 16 de novembro de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 269/2023 (AUTUAÇÃO)

O **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT)**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETTRAN/GO), **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários dos veículos relacionados, para que tomem ciência e, querendo, apresentem **DEFESA DA AUTUAÇÃO** relativa ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para apresentação de defesa e/ou indicação do condutor constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: a placa do

veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento e **data limite** para apresentação da defesa e/ou indicação do condutor, dentre outras informações, está disponível em: **Edital de Notificação** ou no sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – DEFESA DA AUTUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Anápolis, Goiás, 16 de novembro de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 271/2023 (AUTUAÇÃO)

O **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT)**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETTRAN/GO), **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários dos veículos relacionados, para que tomem ciência e, querendo, apresentem **DEFESA DA AUTUAÇÃO** relativa ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para apresentação de defesa e/ou indicação do condutor constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: a placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento e **data limite** para apresentação da defesa e/ou indicação do condutor, dentre outras informações, está disponível em: **Edital de Notificação** ou no sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – DEFESA DA AUTUAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Anápolis, Goiás, 16 de novembro de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 268/2023 (PENALIDADE)

O **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT)**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021,

ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETTRAN/GO), **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa** os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados, para que tomem ciência e realizem o pagamento da multa, que poderá ser efetuado até a data do vencimento por 80% (oitenta por cento) do seu valor e/ou, querendo, apresentem **RECURSO** relativo ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para interposição de recurso constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento, valor da multa e **data limite** para interposição de recurso, dentre outras informações, está disponível em: **Edital de Notificação** ou no sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – RECURSO DA PENALIDADE

Anápolis, Goiás, 16 de novembro de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 270/2023 (PENALIDADE)

O **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT)**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETTRAN/GO), **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa** os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados, para que tomem ciência e realizem o pagamento da multa, que poderá ser efetuado até a data do vencimento por 80% (oitenta por cento) do seu valor e/ou, querendo, apresentem **RECURSO** relativo ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para interposição de recurso constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento, valor da multa e **data limite** para interposição de recurso, dentre outras informações, está disponível em: **Edital de Notificação** ou no sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – RECURSO DA PENALIDADE

Anápolis, Goiás, 16 de novembro de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 272/2023 (PENALIDADE)

O **Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Transportes de Anápolis (CMTT)**, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 060/2003, e em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e nas Resoluções nº 004/2017 e nº 005/2021, ambas do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETTRAN/GO), **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa** os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados, para que tomem ciência e realizem o pagamento da multa, que poderá ser efetuado até a data do vencimento por 80% (oitenta por cento) do seu valor e/ou, querendo, apresentem **RECURSO** relativo ao Auto de Infração de Trânsito correspondente. I) As informações e instruções gerais para interposição de recurso constam no Anexo I deste Edital. II) A CMTT disponibiliza modelos de formulários de requerimentos, que poderão ser utilizados pelos interessados e obtidos através do sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br ou na sede do órgão, situada na Avenida Brasil Sul, nº 7575, Vila Esperança, CEP 75.133-565, Anápolis, Goiás. III) A LISTA DOS VEÍCULOS AUTUADOS, contendo: placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração com desdobramento, valor da multa e **data limite** para interposição de recurso, dentre outras informações, está disponível em: **Edital de Notificação** ou no sítio www.cmtt.anapolis.go.gov.br.

ANEXO I. ORIENTAÇÕES GERAIS – RECURSO DA PENALIDADE

Anápolis, Goiás, 16 de novembro de 2023.

FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA
Presidente - CMTT

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, GOIÁS, torna público que fará realizar, no dia **29 de novembro de 2023, às 09h30min**, na Sala de reunião da Câmara Municipal de Anápolis, localizada na Avenida Jamel Cecílio, Quadra 50, Lote 14, Bairro Jundiá, Anápolis, Goiás, CEP: 75110-330, a sessão pública de licitação do **Pregão Presencial nº 29/2023, MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação do serviço de **locação de impressoras tipo multifuncionais novas - de 1º (primeiro) uso -, para reprodução de documentos (outsourcing de impressão), com fornecimento de insumos consumíveis originais/remanufaturados (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), e as pertinentes instalações e manutenções**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou até a entrega definitiva e integral do objeto, o que ocorrer primeiro, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Anápolis, na forma e nas condições estabelecidas no edital. Meios para aquisição do Edital na íntegra: diretamente no site: <https://camaraanapolis.centri.com.br/licitacoes>, e demais esclarecimentos pelo Telefone: (62) 3099-9972. Anápolis, 16 de novembro de 2023. José Edval Lourenço Leite – Pregoeiro. Portaria nº 189 de 13 de fevereiro de 2023.